



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**CONTRATO Nº 27/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO, OXIGÊNIO GASOSO, ÓXIDO NITROSO, NITROGÊNIO GASOSO E DIÓXIDO CARBONO USP, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016, PROCESSO Nº 32/2016.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 67.423.152/0001-78 e Inscrição Estadual nº 407.160.902.118, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG. nº 5.201.097-1 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 460.014.338-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP., com endereço comercial na cidade de Jundiaí/SP., à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros nº 150, Distrito Industrial, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 23/2016**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento de contrato, o **fornecimento parcelado** de:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1	104.000	M3	OXIGENIO LIQUIDO	IBG
2	780	M3	OXIGENIO GASOSO EM CILINDROS DE CAPACIDADE VARIÁVEIS DE 1 A 3 M3	IBG
3	16.000	M3	OXIGENIO GASOSO EM CILINDROS DE 10 M3	IBG
4	910	KG	OXIDO NITROSO FORNECIDO EM CILINDROS	IBG
5	300	M3	NITROGÊNIO GASOSO FORNECIDO EM CILINDROS	IBG
6	60	KG	DIÓXIDO CARBONO USP FORNECIDO EM CILINDROS	IBG

incluindo a **Cessão, Instalação e Manutenção**, sem nenhum ônus a **CONTRATANTE**, à **título de comodato**, durante todo o período de vigência do contrato, de: **01 tanque de Oxigênio com capacidade mínima de 1.700 m3, 80 cilindros de Oxigênio com capacidade de 10 m3, 60 cilindros de Oxigênio com capacidade de 1 a 3 m3, 03 cilindros de Óxido Nitroso com capacidade de 28 kg a 33 kg, 03 cilindros Nitrogênio Gasoso com capacidade de 10 m3 e 03 cilindros de Dióxido Carbono com capacidade 4 kg**, para o **Hospital Municipal de Bebedouro**, por conta e risco da



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**CONTRATADA**, e em conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 28/2016** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 23/2016** e seus **Anexos**.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos constantes da cláusula anterior, pelos **preços unitários** de:

ITEM	VALOR	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1	1,40	M3	OXIGENIO LIQUIDO	IBG
2	18,00	M3	OXIGENIO GASOSO EM CILINDROS DE CAPACIDADE VARIAVEIS DE 1 A 3 M3	IBG
3	5,50	M3	OXIGENIO GASOSO EM CILINDROS DE 10 M3	IBG
4	23,00	KG	OXIDO NITROSO FORNECIDO EM CILINDROS	IBG
5	8,00	M3	NITROGÊNIO GASOSO FORNECIDO EM CILINDROS	IBG
6	29,50	KG	DIÓXIDO CARBONO USP FORNECIDO EM CILINDROS	IBG

perfazendo o valor total do presente contrato de **R\$ 272.740,00 (Duzentos e setenta e dois mil e setecentos e quarenta reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA:- DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A importância mencionada na cláusula anterior será paga a **CONTRATADA** parceladamente de acordo com os fornecimentos efetuados, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada, devendo a **CONTRATADA** fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos entregues e a preços unitários, notas fiscais estas que deverão constar em seu teor o número especificado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 23/2016**.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

As notas fiscais emitidas correspondentes aos valores dos produtos entregues, efetivamente recebidos e aceitos pelo **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro** da **CONTRATANTE** deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

### CLÁUSULA QUARTA: - DOS REAJUSTES

Sobre os preços estabelecidos na **Cláusula Segunda**, não incidirá qualquer tipo de reajustes.

### CLÁUSULA QUINTA: - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos objeto deste contrato será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do **Hospital Municipal de Bebedouro** da **CONTRATANTE**, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra.

### CLÁUSULA SEXTA:- DA ENTREGA



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Os produtos objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregues em até **12 (doze) horas** da data da solicitação de cada pedido, nos **Cilindros** e no **Tanque cedidos e instalado** pela **CONTRATADA**, à título de comodato, no **Hospital Municipal de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Bairro Jardim Júlia**, nos dias úteis das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, por conta e risco da **CONTRATADA**, inclusive a descarga.

### CLÁUSULA SÉTIMA:- DOS CILINDROS E DO TANQUE EM COMODATO

7.1.- A **CONTRATADA** deverá **comodatar** os **cilindros** e o **tanque de oxigênio**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**. A quantidade e capacidade dos cilindros e do tanque a serem comodatados são:

**01 tanque de Oxigênio com capacidade mínima de 1.700 m<sup>3</sup>,**  
**80 cilindros de Oxigênio com capacidade de 10 m<sup>3</sup>,**  
**60 cilindros de Oxigênio com capacidade de 1 a 3 m<sup>3</sup>,**  
**03 cilindros de Óxido Nitroso com capacidade de 28 kg a 33 kg,**  
**03 cilindros Nitrogênio Gasoso com capacidade de 10 m<sup>3</sup> e**  
**03 cilindros de Dióxido Carbono com capacidade 4 kg;**

7.2.- A **CONTRATADA** deverá instalar **01 Tanque de Oxigênio com capacidade mínima de 1.700 m<sup>3</sup>** nas dependências do **Prédio do Hospital Municipal de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Bairro Jardim Júlia**, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

7.3.- A **CONTRATANTE** se comprometerá a devolver os cilindros e o tanque de oxigênio, intactos no final do presente contrato;

7.4.- A **CONTRATADA** se comprometerá, a realizar as manutenções e ou, a trocar os cilindros e o tanque de oxigênio sempre que os mesmos estiverem quebrados, danificados ou com seus funcionamentos comprometidos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

7.5.- Em caso de furto, roubo ou danos causados durante o uso e manuseio dos cilindros e do tanque de oxigênio comodatados pela **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE** se comprometerá a devolver à **CONTRATADA**, os cilindros e tanque comodatados.

### CLÁUSULA OITAVA:- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes dos pagamentos dos produtos objeto deste contrato, correrão no orçamento vigente por conta da dotação orçamentária nº **00363 3.3.90.30.00 10 302 1003 2011**, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for.

### CLÁUSULA NONA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### PARÁGRAFO ÚNICO:

Se ao término do prazo de vigência do contrato, não for utilizado toda quantidade de oxigênio e óxido nitroso licitados, a **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação do contrato, até que toda quantidade licitada dos produtos seja entregue.

### CLÁUSULA DÉCIMA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

**10.1.-** A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer cláusulas deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**10.2.-** Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**10.2.1.- advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**10.2.2.- multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor integral estimado deste contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

**10.2.3.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total reajustado do lote do produto não entregue, por dia de atraso, em razão do descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo de entrega do produto previsto na **Cláusula Sexta** deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais;

**10.2.4.- multa** moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total reajustado do lote do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente, em razão da rejeição do produto entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes da presente licitação;

**10.2.5.- suspensão temporária:** A **CONTRATADA** que **não** mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**10.2.6.- declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.3.-** As sanções previstas nos subitens **10.2.5.** e **10.2.6.**, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**10.4.-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.-** Os produtos objeto serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Hospital Municipal de Bebedouro** da **CONTRATANTE**, podendo os produtos serem rejeitados no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações e condições constantes da presente licitação.

**11.2.-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

**11.2.1.-** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

**11.2.1.1.-** na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.2.2.-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

**11.2.2.1.-** na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA RESCISÃO**

**12.1.-** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**12.2.-** Haverá a rescisão deste contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer comunicação, sem qualquer ônus, se a **CONTRATADA** entrar em processo de falência, concordata ou liquidação, bem como se ocorrer à suspensão dos serviços por determinação das autoridades competentes.

**12.3.-** A parte prejudicada poderá rescindir o contrato se a outra parte descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no presente instrumento, respondendo a parte faltosa pelas perdas e danos decorrentes, independentemente de outras penalidades estabelecidas.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do **Edital nº 28/2016** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 23/2016** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DO FORO**

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 6 (seis) laudas somente no avverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 22 de junho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
CONTRATANTE**

**IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº: